

RESOLUÇÃO Nº 240, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Autoriza a Recomposição da Tarifa Média Operacional praticada pela Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS, decorrente das variações dos Preços de Venda dos Supridores de Gás Natural e da aplicação do mecanismo da Conta Gráfica.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE, com fundamento na Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, e alterações, em especial, o inciso I do art. 4º, que indica a competência da ARPE para fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas;

CONSIDERANDO o artigo 29, inciso V, da **Lei Federal nº 8.987**, de 13 de fevereiro de 1995, o qual dispõe que incumbe ao Poder Concedente homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da referida Lei, das normas pertinentes e do contrato;

CONSIDERANDO a **Lei Estadual nº 15.900**, de 11 de outubro de 2016, e alterações, que estabelece as normas relativas à exploração direta, ou mediante concessão, dos serviços locais de gás canalizado no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual nº 49.226**, de 27 de julho de 2020, que dispõe sobre a regulação dos sistemas de rede local para os serviços públicos de gás canalizado no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no **Contrato de Concessão**, de 5 de novembro de 1992, e seu Primeiro Aditivo Contratual no ano de 2021, firmados entre a Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS e o Estado de Pernambuco, em especial a Cláusula Décima Quarta – Tarifas, Encargos, Isenções e Revisões;

CONSIDERANDO a **Resolução Arpe nº 216**, de 13 de julho de 2022, que **regulamenta o mecanismo de Conta Gráfica** instituído pela Lei nº 17.641, de 5 de janeiro de 2022, aplicável às tarifas dos serviços de distribuição de gás canalizado do mercado cativo no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o pleito contido na **carta CT.COPERGÁS/PRE nº 081/2023**, de 19 de julho de 2023, no sentido de repassar a variação dos preços do gás natural adquirido dos supridores Petrobras, Shell Energy do Brasil Gás Ltda. e New Fortress Energy; bem como o **saldo da Conta Gráfica**, conforme registros detalhados na **Nota Técnica Copergás/GFIN 03/2023**, que originou o **Processo SEI Nº 0030200016.001836/2023-25**, de 25 de julho de 2023;

CONSIDERANDO as análises contidas na **Nota Técnica ARPE/DEF/CTEEF nº 08/2023**, de 27 de julho de 2023, incorporada ao referido Processo SEI;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a recomposição da tarifa média praticada pela COPERGÁS no percentual médio equivalente a **0,86% (oitenta e seis centésimos por cento)**, para vigorar no período de **1º de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023**, decorrente:

[Handwritten signature and initials]

- I- do repasse do novo **Preço Médio Ponderado de Venda do Gás Natural (PMPV)** que resultou em **R\$ 1,6837/m³**; e
- II- da aplicação da **Parcela de Recuperação (PR_{AGO-OUT/23})** no valor negativo de **[-]R\$ 0,0534/m³**.

Art. 2º Homologar as tabelas que compõem a estrutura tarifária da COPERGÁS nos termos do ANEXO ÚNICO desta Resolução para vigência a partir de **1º de agosto de 2023**.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 31 de julho de 2023.

SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO

Diretor-Presidente

FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA

Diretor de Regulação Econômico-Financeira

JULIANA DIAS MEDICIS

Diretora de Regulação Técnico-Operacional

CARLOS PORTO DE BARROS FILHO

Diretor de Regulação Administrativo Financeiro

ANEXO ÚNICO – TABELA TARIFÁRIA
1º DE AGOSTO A 31 DE OUTUBRO DE 2023

INDUSTRIAL E COMERCIAL – GRANDE USUÁRIO (acima de 500 m³/dia)			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/07/2023 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/08/2023 (R\$/m³)	Variação (%)
0 a 1.000	1,9239	1,9401	0,84%
1.001 a 5.000	1,9051	1,9213	0,85%
5.001 a 10.000	1,8908	1,9070	0,86%
10.001 a 25.000	1,8839	1,9001	0,86%
25.001 a 50.000	1,8704	1,8866	0,87%
50.001 a 100.000	1,8384	1,8546	0,88%
100.001 a 125.000	1,8218	1,8380	0,89%
125.001 a 150.000	1,7769	1,7931	0,91%
150.001 a 175.000	1,7187	1,7349	0,94%
175.001 a 200.000	1,7147	1,7309	0,94%
200.001 a 225.000	1,7132	1,7294	0,95%
acima de 225.000	1,7121	1,7283	0,95%

INDUSTRIAL – PGN NORTE			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/07/2023 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/08/2023 (R\$/m³)	Variação (%)
0 a 1.000	1,8220	1,8382	0,89%
1.001 a 5.000	1,8180	1,8342	0,89%
5.001 a 10.000	1,8106	1,8268	0,89%
10.001 a 25.000	1,8070	1,8232	0,90%
25.001 a 50.000	1,8000	1,8162	0,90%
50.001 a 100.000	1,7603	1,7765	0,92%
100.001 a 125.000	1,7460	1,7622	0,93%
125.001 a 150.000	1,7400	1,7562	0,93%
150.001 a 175.000	1,7040	1,7202	0,95%
175.001 a 200.000	1,7019	1,7181	0,95%
200.001 a 225.000	1,7011	1,7173	0,95%
acima de 225.000	1,7005	1,7167	0,95%

INDUSTRIAL E COMERCIAL – CONSUMO CONVENCIONAL (abaixo de 500 m³/dia)			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/07/2023 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/08/2023 (R\$/m³)	Variação (%)
0 a 30	5,2878	5,3040	0,31%
31 a 150	3,5063	3,5225	0,46%
151 a 3.000	2,5643	2,5805	0,63%
3.001 a 9.000	2,5582	2,5744	0,63%
acima de 9.000	2,4454	2,4616	0,66%

INDUSTRIAL - PARA FINS DE COMPRESSÃO			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/07/2023 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/08/2023 (R\$/m³)	Variação (%)
Única	1,7024	1,7186	0,95%

INDUSTRIAL (POLO GESSEIRO DO ARARIPE) PARA FINS DE COMPRESSÃO			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/07/2023 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/08/2023 (R\$/m³)	Variação (%)
Única	1,6632	1,6794	0,97%

VEICULAR			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/07/2023 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/08/2023 (R\$/m³)	Variação (%)
Única	1,8271	1,8433	0,89%

VEICULAR – PARA FINS DE COMPRESSÃO			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/07/2023 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/08/2023 (R\$/m³)	Variação (%)
Única	1,7024	1,7186	0,95%

RESIDENCIAL			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/07/2023 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/08/2023 (R\$/m³)	Variação (%)
0 a 30	4,3906	4,4068	0,37%
31 a 150	3,2093	3,2255	0,50%
151 a 750	2,8249	2,8411	0,57%
751 a 3.000	2,7154	2,7316	0,60%
acima de 3.000	2,6061	2,6223	0,62%

CLIMATIZAÇÃO, COGERAÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/07/2023 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/08/2023 (R\$/m³)	Variação (%)
0 a 1.000	1,7829	1,7991	0,91%
1.001 a 5.000	1,7582	1,7744	0,92%
5.001 a 10.000	1,7459	1,7621	0,93%
10.001 a 25.000	1,7449	1,7611	0,93%
25.001 a 50.000	1,7440	1,7602	0,93%
acima de 50.000	1,7430	1,7592	0,93%